

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

***Publicado no DODF N° 118, de 25 de junho de 2021,**

RESOLUÇÃO N° 07, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Altera a Resolução n° 24, de 19 de dezembro de 2016.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria Colegiada, com base na Lei Distrital n° 2.725, de 13 de junho de 2001, da Lei Distrital n° 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e no que consta do Processo SEI n° 00197-00000965/2021-76, Resolve:

Art. 1° O item 13.4 do Anexo da Resolução n° 24, de 19 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“13.4. Plano de Investimentos em Expansão e Renovação

Visando verificar o cumprimento das obrigações da Concessionária descritas no contrato de concessão, em que solicita a elaboração inicial e atualizações periódicas do Plano de Exploração dos Serviços, a Concessionária deverá enviar semestralmente, no prazo de 60 dias após as datas-base (30/06 e 31/12), o seguinte controle sobre seus investimentos realizados e em andamento, apresentando, no mínimo, as seguintes informações:

(...)”

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO